

## A PANDEMIA DA COVID-19 E AS MÁSCARAS SOCIAIS

### THE COVID-19 PANDEMIC AND SOCIAL MASKS

### LAS MÁSCARAS SOCIALES Y PANDÉMICAS DEL COVID-19

Barbara Rocha<sup>1</sup>

#### **Resumo**

Um cenário mundial atípico, marca 2020, uma pandemia causada por um vírus mostra ao ser humano que ela pode menos do que acredita no controle do ambiente terrestre. Em Salvador as medidas guiadas pelos Organismos Mundiais da Saúde são seguidas por muitos indivíduos. Contudo o que pesa mais na vida das pessoas que estão em vulnerabilidade social? Se proteger do vírus e morrer de fome, ou seguir o ritmo de vida em busca do "pão de cada dia" pondo a vida em risco devido a contaminação? Essa escrita traz um recorte desse momento histórico, reflete como as pessoas em situação de vulnerabilidade social são influenciáveis pelas mídias digitais. Elucida como o Estado brasileiro tem garantido (se é que tem) condições mínimas de vida para essa população. Contribuem com essa reflexão: Mbembe (2016), Brum (2020). Leis: nº 8.742/93; nº 12.435/2011; nº 12.470/2011 e nº 13 982/2020. Decretos nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011. Artigos de sites como: Brasil Urgente Bahia, Correio da Bahia, Uol, dados do Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, entre outros. A metodologia é qualitativa na perspectiva do estudo de um caso. Os resultados visam compreender o que representa o benefício de prestação continuada (BPC) e os objetivos do Projeto de Lei nº 3803/2019 que esteve em consulta pública e não teve divulgação na mídia televisiva, muito menos em redes sociais como WhatsApp.

**Palavras-chave:** pandemia da Covid-19; redes sociais; vulnerabilidade social; benefício de prestação continuada

#### **Abstract**

An atypical world scenario, marks 2020, a pandemic caused by a virus shows the human being that it can less than believe in the control of the terrestrial environment. In Salvador, the measures guided by the World Health Organisms are followed by many individuals. However what weighs more on the lives of people who are socially vulnerable? Protect yourself from the virus and die of hunger, or follow the pace of life in search of "daily bread" putting your life at risk due to contamination? This writing brings a snapshot of this historic moment, reflecting how people in situations of social vulnerability are influenced by digital media. It elucidates how the Brazilian State has guaranteed (if any) minimum living conditions for this population. Contribute to this reflection: Mbembe (2016), Brum (2020). Laws: nº 8.742 / 93; No. 12,435 / 2011; 12.470 / 2011 and 13 982/2020. Decrees No. 6,214 / 2007, No. 6,564 / 2008 and No. 7,617 / 2011. Articles from sites such as: Brasil Urgente Bahia, Correio da Bahia, Uol, data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and the Health Department of the State of Bahia, among others. The methodology is qualitative from the perspective of a case study. The results aim to understand what the benefit of continuous provision (BPC) represents and the objectives of Bill No. 3803/2019, which

was in public consultation and had no publicity on television media, much less on social networks such as WhatsApp.

**Keywords:** covid-19 pandemic; social networks; social vulnerability; continuous installment benefit

### Resumen

Un escenario mundial atípico, marca 2020, una pandemia provocada por un virus muestra al ser humano que no puede creer en el control del medio terrestre. En Salvador, las medidas guiadas por los Organismos Mundiales de la Salud son seguidas por muchas personas. Sin embargo, ¿qué pesa más en la vida de las personas socialmente vulnerables? Protegerse del virus y morir de hambre, o seguir el ritmo de la vida en busca del "pan de cada día" poniendo en riesgo su vida por la contaminación? Este escrito trae una instantánea de este momento histórico, reflejando cómo las personas en situaciones de vulnerabilidad social son influenciadas por los medios digitales. Aclara cómo el Estado brasileño ha garantizado (si las hubiera) condiciones mínimas de vida para esta población. Contribuye a esta reflexión: Mbembe (2016), Brum (2020). Leyes: nº 8.742 / 93; Nº 12.435 / 2011; No. 12,470 / 2011 y No. 13 982/2020. Decretos No 6.214 / 2007, No 6.564 / 2008 y No 7.617 / 2011. Artículos de sitios como: Brasil Urgente Bahia, Correio da Bahia, Uol, datos del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE) y del Departamento de Salud del Estado de Bahía, entre otros. La metodología es cualitativa desde la perspectiva de un estudio de caso. Los resultados pretenden comprender qué representa el beneficio de la prestación continua (BPC) y los objetivos del Proyecto de Ley No. 3803/2019, que estaba en consulta pública y no tuvo publicidad en los medios televisivos y mucho menos en redes sociales como WhatsApp.

**Palabras clave:** pandemia de Covid-19. Redes sociales. Vulnerabilidad social. Beneficio de pago continuo.

Recepción: 10/11/2020

Evaluado: 01/12/2020

Aceptación: 28/12/2020

### Feliz 2020, para quem?

"Adeus ano velho, feliz ano novo, que tudo se realize, no ano que vai nascer, muito dinheiro no bolso, saúde para dar e vender..." (David Nasser / Francisco Alves)

O início<sup>2</sup> de 2020 na Bahia, Salvador em especial, começa com o debate sobre o isolamento físico necessário para conter o avanço da pandemia da covid-19.

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os

coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1. (BRASIL, Ministério da Saúde, 2020<sup>3</sup>)

As autoridades internacionais, nacionais, estaduais e municipais de saúde determinam tal isolamento. O termo escolhido isolamento físico se dá devido a leitura de Brum (2020), que afirma:

Quem criou esse conceito —“isolamento social”— estava com falha de raciocínio. O que temos que fazer e muitos estão fazendo é “isolamento físico”, como apontou no Twitter o sociólogo Ben Carrington. O que está acontecendo hoje é exatamente o contrário de isolamento social. Fazia muito tempo que as pessoas, no mundo inteiro, não socializavam tanto (BRUM, 2020).

Contudo, a mesma autora destaca que “na pandemia de coronavírus há o mesmo *apartheid*. É bem explícito qual é a população que tem o direito a não ser contaminada e qual é a população que aparentemente pode ser contaminada” (BRUM, 2020).

A divisão de classes, e a exploração da força trabalhadora seja da empregada doméstica, seja do porteiro de prédio, os quais seguem “servindo seus senhores”, para que estes possam seguir com algum conforto nos tempos do covid-19 caracteriza a afirmação de Brum. Para Boaventura Santos (2020) a premissa do sistema capitalista é que todas as pessoas são iguais, mas, como há diferenças naturais entre essas pessoas, a igualdade entre os inferiores não pode coincidir com a igualdade entre os superiores.

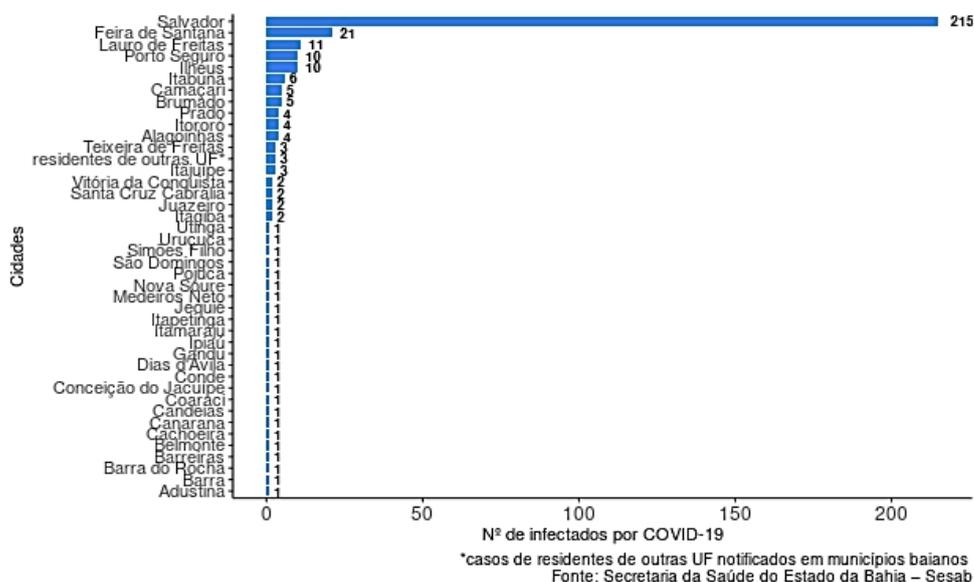
Diante desse colonialismo e patriarcado assiste-se às políticas públicas de um Estado cada vez mais mínimo, que não garante à população que vive da venda da sua força de trabalho o direito de ficar em casa, com a remuneração salarial mantida nem com apoio dos benefícios sociais, como auxílio emergencial, bolsa família, muito menos conhece a população do país que governa.

A pesquisa do Ipea<sup>3</sup> aponta que o auxílio emergencial do governo federal foi a única fonte de renda em 4,5 milhões de domicílios brasileiros (6,6% do total). Segundo o levantamento, entre maio e junho, o número de residências que dependem exclusivamente aumentou em um milhão. Nesse mesmo contexto o Brasil descobre mais de 46 milhões de pessoas que não aparecem em qualquer ‘lista sociodigital’ do Governo. Essas pessoas não tem endereço, nem celular, não tem CPF, muitos são analfabetos e a maioria fica isolada nos guetos urbanos ou esquecidos no habitat rural.

Logo, se “qualquer quarentena é discriminatória” (BOAVENTURA SANTOS, 2020, p.28) no Brasil essa além de ser discriminatória revela seres humanos sobrevivendo em situações desumanas. Boaventura Santos (2020) afirma que a pandemia veio para por fim ao modelo de sociedade que se instaurou a partir do séc. XVII.

A Secretaria da Saúde do estado da Bahia (SESAB) divulga diariamente os gráficos com o número de infectados na cidade desde que o isolamento físico se institui como um imperativo de acordo com o gráfico 01.

Gráfico 01: Infectados por COVID-19 por município, Bahia, 04-04-2020



Os meios de comunicação reforçam que esses números aumentarão de forma exponencial e que o isolamento físico é o único meio eficaz para o controle da contaminação. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e as Secretarias da Saúde Estaduais e Municipais, demonstram matematicamente o despreparo dos Sistemas de Saúde, inclusive em países desenvolvidos, para atender a população infectada, tornando o movimento “#fiqueemcasa cada vez mais necessário.

As mídias digitais e televisivas informam que esse vírus apesar de se espalhar de forma muito rápida, possui uma taxa de letalidade<sup>4</sup> (morte) pequena, em torno de 2,38%. Ainda assim o número de óbitos em todo o mundo é assustador. Esse dado está atrelado tanto ao não conhecimento científico da atuação desse vírus no organismo humano como da falta de espaço físico e material do sistema de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde) para atender a todos de forma equânime.

Faz-se necessário refletir sobre o motivo que leva parcela da classe trabalhadora, em Salvador, que vive na informalidade, mesmo estando em desvantagem, em relação a classe que vive da exploração do trabalho, não tenha se conscientizado da necessidade desse isolamento físico, uma vez que terão menos chance de atendimento no Sistema Único de Saúde, e não terão condições financeiras de custear o serviço privado de saúde. Nesse contexto as fake News assumem uma posição de destaque, a qual influencia de forma negativa atitudes de muitos sujeitos. Com as fake News necessitamos buscar soluções na democracia participativa no nível dos bairros e comunidades, mas às comunidades não chega educação cidadã, como equalizar essa situação? (BOAVENTURA SANTOS, 2020)

É nesse cenário que essa escrita propõe uma reflexão sobre as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e que necessitam de programas do governo Federal para garantir suas necessidades básicas. Estas não buscam o momento da diversão e do prazer, buscam garantir o direito à alimentação, saúde, saneamento básico garantidos na Constituição Cidadã o artigo 6º versa:

Em âmbito nacional, o Art. 6º da Constituição Federal do Brasil de 1988 aponta que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Tal posicionamento explicita os chamados "direitos sociais", dando conta então de dimensões importantes para o bem-estar da população (BRASIL, 1988)

Esse trabalho traz o estudo de um caso, segundo Ludke (2011) se o pesquisador quiser entender um caso particular levando em conta seu contexto e complexidade, o estudo de caso se faz ideal. Uma emissora de tv divulga em seu canal no YouTube o caso de uma senhora deficiente Intelectual que tenta suicídio num viaduto do bairro da Federação em Salvador.

Ela teve seu benefício de prestação continuada suspenso, justamente num momento em que o mundo enfrenta uma pandemia, a qual impede os indivíduos em condições de vender sua força de trabalho atuem no mercado de trabalho. Sobre essa seleção vale avaliar o que diz Mbembe (2016):

De fato, é sobretudo nesses casos que a seleção de raças, a proibição de casamentos mistos, a esterilização forçada e até mesmo o extermínio dos povos vencidos foram inicialmente testados no mundo colonial. Aqui vemos a primeira síntese entre massacre e burocracia, essa encarnação da racionalidade ocidental (MBEMBE, 2016, p. 132).

É o Estado selecionando quem deve ou não viver, afinal controlando os corpos ele controla tudo. Contribuem com a reflexão desse tema: Mbembe (2016), Brum (2020). Leis: nº 8.742/93; nº 12.435/2011; nº 12.470/2011 e nº 13 982/2020. Decretos nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011. Artigos de sites como: Brasil Urgente Bahia, Correio da Bahia, Uol, contribuem com a produção desse texto como também dados do Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, entre outros.

Os resultados visam compreender o que representa o benefício de prestação continuada (BPC) e os objetivos do Projeto de Lei nº 3803/2019 que esteve em consulta pública e não teve divulgação na mídia televisiva, muito menos em redes sociais como WhatsApp.

### **E as notícias se multiplicam, em quem confiar?**

Muitas são as especulações sobre esse vírus, Covid-19, há afirmações que a China tenha criado o vírus, (figura 01) pois com a disseminação dessa pandemia, pode assumir o controle das commodities no mercado internacional, superando os Estados Unidos.

Figura 01:

## **É #FAKE mensagem que diz que Pequim e Xangai não tiveram casos de coronavírus**

Mensagem diz que principais centros chineses não foram afetados para validar tese conspiratória de que a China criou um vírus para obter vantagens. Estudo mostra que vírus não foi criado em laboratório.

Por G1

02/04/2020 20h36 · Atualizado há 2 dias



Fonte:

<https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2020/04/02/e-fake-mensagem-que-diz-que-pequim-e-xanga-i-nao-tiveram-casos-de-coronavirus.ghtml>. Acesso em 04 abr 2020.

Nessa mesma página é possível ler a postagem:

O outro argumento da mensagem falsa, de que o vírus é uma arma biológica da China, é refutado por um estudo que mostra que o vírus não foi criado em laboratório. Pesquisadores dos Estados Unidos, Reino Unido e Austrália encontraram evidências de que características do genoma do novo coronavírus são resultado de seleção natural (G1, Globo, 2020).

Outras reportagens similares, com mesmo cunho, são encontradas facilmente ao se fazer uma busca rápida no google, ver figura 02. Interessante pontuar que em todas aparece o ícone para compartilhar, seja pela face book, twitter e/ou WhatsApp. E é com um único click que se inicia a disseminação das fakes News.

Figura 02:

Opinião

## Vereador de Natal diz que chineses criaram coronavírus em laboratório para "roubar o mundo"

Na opinião do parlamentar, a suposta criação intencional do novo coronavírus tinha o objetivo de causar impactos na economia global. No Brasil, o dólar chegou a atingir R\$ 5,02

Por Redação - Publicado em 16/03/2020 às 12:06



Fonte:

<https://agorarn.com.br/politica/vereador-de-natal-diz-que-chineses-criaram-coronavirus-em-laboratori-o-para-roubar-o-mundo/>. Acesso em 05 abr 2020.

Há também quem afirme que esse vírus, só atinge pessoas debilitadas, que apresentam alguma doença crônica, (figura 03) e que em atletas aposentados ou em jovens atletas, não passará de uma gripezinha.

Figura 03:



Do UOL, em São Paulo  
25/03/2020 17h58

Apesar das inúmeras críticas por seu [pronunciamento](#), [Jair Bolsonaro](#) (sem partido) viralizou na web por afirmar que por seu histórico de atleta, o [coronavírus](#) no alto dos seus 65 anos seria apenas uma "gripezinha" ou "resfriadinho".

Os brasileiros agiram em tom de ironia ao trecho citado por Bolsonaro em seu pronunciamento, já que ele pertence ao grupo de risco da doença e não há nada oficial que comprove que um ex-atleta tenha imunidade ao novo coronavírus.

Fonte:

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/03/25/bolsonaro-atleta-imagens-viralizam-e-presidente-vira-piada-na-web.htm>. Acesso 02 abr 2020.

Contudo o biólogo e pesquisador, Atila Iamarino, em entrevista para o programa de Tv Roda Viva<sup>5</sup> afirma:

A covid-19 mata muito mais do que a Sars (Síndrome Respiratória Aguda Grave) e o H1N1 por se tratar de uma nova infecção, desconhecida pelo sistema imunológico dos seres humanos. A covid mata de dez a vinte vezes mais que o vírus da gripe comum, hospitaliza de dez a vinte vezes mais pessoas que a gripe comum, então ela satura o sistema de saúde muito rapidamente, ela pode se transmitir para duas a três pessoas logo em seguida, isso é mais viral que memes na internet, que normalmente se espalham para duas pessoas ou menos, em média. E ela consegue fazer isso em questão de dias, então ela é muito preocupante por isso. (IAMARINE, Atila, 2020)

Em tempos de redes sociais, as notícias falsas (Fakes News) só aumentam, e contribuem para gerar desinformação e ampliar a ignorância sobre o que de fato acontece no país e no mundo.

A sociedade soteropolitana, inserida nesse contexto não é diferente. Os índices de baixa escolarização e de acesso aos bens culturais, permite que algumas pessoas se condicionem a receber informações prontas. Interpretadas por outrem. De modo geral, as pessoas não possuem o hábito de checar a veracidade dos fatos, salvo algumas exceções.

Na página do Ministério da Saúde encontra-se alguma fakes que são compartilhadas no *WhatsApp*, nos últimos dias do mês de março de 2020, ver figura 04. Muitas pessoas assumem o comportamento ingênuo de acreditar fielmente nas mensagens divulgadas. Não buscam nenhum tipo de estratégia de checagem relativa à veracidade das mesmas.

Figura 04: Ministério da Saúde, divulga o que é fake News.



Figura 05: Em um passado não tão distante:



Fonte: <https://www.diariodaamazonia.com.br/cinco-fake-news-que-beneficiaram-a-candidatura-de-bolsonaro/>. Acesso em 05 abr 2020.

Soma-se a essas posturas, o fato de que pessoas sem acesso a saúde, a saneamento básico, com baixa escolarização, e até idade avançada, tendem a ser mais ingênuas, ao receber uma informação pronta, pois essas surgem com um forte teor apelativo, e essa geração não é letrada tecnologicamente. É mister pontuar que uma parcela significativa da população baiana vive abaixo da linha da pobreza. Tal situação é atenuada com os programas sociais, entre eles o bolsa família.

### É quando a pandemia traz a tona o foco da ignorância humana?

“a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” (MBEMBE, Achille, 2018, p. 123)

É notório que algumas pessoas em situação de vulnerabilidade social, seja em situação de rua, ou em privação de algum serviço básico garantido na constituição tende a ser mais influenciável pelas redes sociais, ou “pelo boca a boca”. Essas pessoas, inclusive tendem a ignorar as regras do isolamento físico. Não se dão conta que a contaminação comunitária pode se agravar e por estarem na base da pirâmide social, possivelmente não terão acesso a um leito nos hospitais públicos. Sobre esse movimento Mbembe (2016) revela:

A percepção da existência do outro como um atentado contra minha vida, como uma ameaça mortal ou perigo absoluto, cuja eliminação biofísica reforçaria o potencial para minhas vida e segurança, eu sugiro, é um dos muitos imaginários de soberania, característico tanto da primeira quanto da última modernidade (MBEMBE, 2016, p. 128-129)

Será esse o motivo que leva a população de baixa ou renda alguma não acatar as regras de isolamento, contribuir para o seu próprio aniquilamento? Aliás, como pensar em isolamento físico em situações onde uma família com 5 a 6 membros vivem em um ou dois ambientes (divididos entre sala, banheiro e cozinha)? Onde um ou outro adulto e até a criança retirava o sustento da família oferecendo algum serviço diário em um

ambiente laboral? Na periferia, muitos são os relatos. *"Temos que escolher se morremos de fome, ou de doenças causadas pelo Aedes aegypti ou nos contaminamos com a covid-19"* (anônimo). Para Boaventura Santos (2020) as regras de distanciamento foram elaboradas pensando numa classe social específica, não demonstra equidade.

É notório perceber a falta de percepção da população baiana para essa pandemia, se observarmos os dados dos bairros periféricos em Salvador, o município cria parcerias com a polícia militar para conter os estabelecimentos comerciais e feiras de alguns bairros, como Cajazeiras, pois a maioria da população se encontra nas ruas, muitos deles por não ter renda fixa, e necessitar montar sua banca para vender os produtos e tirar o dinheiro do dia para alimentar a família, logo as regras de distanciamento como foram tecidas podem colocar em cheque a própria democracia.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta no último censo, em 2010, que a população de Salvador era de 2.675.656, desses 36,8% acusa rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo. O correio da Bahia, publica em 2019 dados da Síntese de Indicadores Sociais (SIS), com base em dados de 2018, divulgados pelo IBGE em novembro de 2019.

O Brasil atingiu um nível recorde de pessoas vivendo em condições de miséria no ano passado, 13.537 milhões de brasileiros, contingente maior do que toda a população da Bolívia. Na Bahia, quatro em cada dez baianos (42,9% da população) **e um em cada cinco soteropolitanos (22,3%) vivem nessa condição**. Em números absolutos, são 6,3 milhões de pobres e 1,9 milhão de extremamente pobres no Estado. (BAHIA, redacao@correio24horas.com.br<sup>7</sup>. 2020)

Diante das questões sociais, aliadas às limitações dos sistemas de saúde com leitos e respiradores insuficientes, falta de material de higiene e proteção básica, como: luvas, óculos e máscaras para os profissionais de saúde, o que deve esperar a população de baixa ou renda alguma se for infectada por um vírus que a comunidade científica ainda não consegue mapear?

Se as/os especialistas do Brasil e do mundo ainda não apresentam à população um caminho a seguir de forma a garantir o ir e vir nos ambientes sociais com responsabilidade garantindo o direito à vida, como a população deve se comportar num momento como esse?

Diante do caos instaurado pelas incertezas, no dia 25 de março de 2020, uma tv noticia, o caso de uma senhora "deficiente mental", que tenta suicídio no viaduto da Federação, na rua Caetano Moura próximo a tv Record, conforme figura 06. Segundo depoimento, a senhora saiu de casa para buscar ajuda em um programa da tv Record, mas não obteve êxito, devido ao isolamento físico, determinado pelas autoridades.

Figura 06: Imagem do momento (retirada do vídeo da reportagem)



O interesse dessa senhora era conseguir visibilidade através de um certo programa de tv, para relatar que seu benefício de prestação continuada (BPC) estava cancelado há três meses, e ela não obteve êxito no contato com os órgãos públicos responsáveis para solucionar a situação, haja vista o home office (trabalho em casa) determinado por muitas empresas.

A angústia dessa senhora aumenta a partir do momento que se decreta o isolamento físico, essa situação a leva a tentar suicídio, pois “*não quer depender dos vizinhos para comer*” (*relato dela*). No momento da negociação para seu resgate e durante o diálogo dela com os policiais e o apresentador de outra tv, ela demonstra medo de ser levada para o manicômio, mas confia no apresentador de tv que media o conflito afirmando que a levará para casa.

O fato é coberto pelo apresentador de tv que a conduz até sua residência, pois a senhora se recusa a voltar para casa com os policiais. Ao chegar em casa, no bairro de Valéria, ao ser perguntada sobre a situação, a senhora não reconhece que esteve na situação da imagem acima, o que pode demonstrar de fato a confusão mental. Em conversa ela revela que se mantém, a partir da doação de alimentos dos vizinhos.

A senhora mora com uma filha e a chama de vizinha, a filha está desempregada desde janeiro, e seu companheiro “vive de bicos” trabalha informalmente. A filha da senhora relata ainda que não tem como prender a mãe dentro de casa, pois se o fizer a “mãe torna-se agressiva”. Informa que de fato o BPC da mãe teria sido suspenso a três meses, e a situação financeira da família se complica a cada dia, devido ao isolamento físico, pois não tem conseguido contato efetivo com os órgãos responsáveis para sanar o problema da suspensão, as pessoas que podem desenvolver alguma atividade laboral, não encontra oferta, pois o setor de serviço praticamente parou.

### **Mas afinal o que é esse benefício de prestação continuada (BPC)?**

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), direito garantido pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93 e pelas Leis nº:12.435/2011 e nº 12.470/2011, que alteram dispositivos da LOAS; e pelos Decretos nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011, assegura 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprove não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. Em ambos os casos, é

necessário que a renda mensal bruta familiar per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

A Lei nº 13 982 de 02 de abril de 2020 versa em seu Art. 20-A: Em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), o critério de aferição da renda familiar mensal *per capita* previsto no inciso I do § 3º do art. 20 poderá ser ampliado para até 1/2 (meio) salário-mínimo. A ampliação acontece de forma gradual, e atende aos critérios abaixo:

I - o grau da deficiência; II - a dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária; III - as circunstâncias pessoais e ambientais e os fatores socioeconômicos e familiares que podem reduzir a funcionalidade e a plena participação social da pessoa com deficiência candidata ou do idoso; IV - o comprometimento do orçamento do núcleo familiar de que trata o § 3º do art. 20 exclusivamente com gastos com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou com serviços não prestados pelo Serviço Único de Assistência Social (Suas), desde que comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida. § 2º O grau da deficiência e o nível de perda de autonomia, representado pela dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária, de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do § 1º deste artigo, serão aferidos, para a pessoa com deficiência, por meio de índices e instrumentos de avaliação funcional a serem desenvolvidos e adaptados para a realidade brasileira, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (BRASIL, 2020).

O BPC é concedido dentre outros critérios, para indivíduos que possuem renda por pessoa de até ¼ de salário mínimo. Salvador tendo no último censo de 2010, 35 377 pessoas com deficiência Intelectual e quase 30% da população vivendo com renda inferior a ½ salário mínimo, ver figura 07, certamente essas 35 377 pessoas estão dentro dos 30%. Logo, o número de pessoas com deficiência Intelectual em 2020 tende a ser maior, afinal os recursos médicos para diagnosticar as deficiências estão mais precisos.

Figura 07: Amostra: pessoas com deficiência com 10 anos de idade ou mais.

IBGE		Página Inicial	Aniversários dos Municípios	O que você procura?
Brasil / Bahia / <b>Salvador</b> Selecionar local Panorama Pesquisas História & Fotos	> Alguns dificuldades	114.478		peessoas
	> DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL	35.377		peessoas
	▼ MOTORA			
	> Não consegue de modo algum	9.773		peessoas
	> Grande dificuldade	46.366		peessoas
	> Alguns dificuldades	134.845		peessoas
	▼ VISUAL			
	> Não consegue de modo algum	7.334		peessoas
	> Grande dificuldade	81.980		peessoas
	> Alguns dificuldades	469.086		peessoas
> SEM DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA	5.408		peessoas	
> COM NENHUMA DESSAS DEFICIÊNCIAS	1.971.147		peessoas	

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/salvador/pesquisa/23/23612?ano=2010&indicador=23614>.  
Compilado pela autora em 22 jun 2020.

A adequação de Lei que garante o BPC, acontece no momento da Pandemia e num momento em que um projeto de Lei nº 3803/2019, ver figura 08 e figura 09 que visa debater a educação das pessoas com deficiência está em votação na página do [senado.leg.gov](http://senado.leg.gov)

Figura 08: Imagem capturada em 08 de abril de 2020



Figura 09: Imagem da página em 25/04/2020



Nas figuras 08 e 09 é possível perceber a pequena divulgação e debate sobre a temática, pois do dia 08 de abril até o dia 25 de abril, houve um aumento do Não de 15 817 para 15 820 e do Sim de 20 366 para 20 381. Se a comunidade implicada com pessoas deficientes estivessem informadas dessa consulta, será que o avanço do Não e do Sim em 17 dias seria tão pequeno? Esse tipo de consulta pública não tem um alcance pelo WhatsApp que tem uma notícia falsa. Por quê?

Conforme citado anteriormente, Salvador em 2010, registra 35 377 pessoas com deficiência Intelectual no censo demográfico, ao somar os votos de sim e não do dia 25 de abril de 2020 tem-se 36 201 votos. Se o alcance dessa consulta pública desse para abarcar todos os deficientes de Salvador essa soma tenderia a ser muito maior, quicá se fosse a nível de Brasil. O que leva a ponderar a não divulgação dessa consulta pública.

Na ementa explicativa da Lei tem-se: "Propõe e detalha uma política para o trabalho educacional com pessoas com Transtorno de Espectro Autista, deficiência mental e deficiências múltiplas, que leva em consideração o atendimento individualizado, a intersetorialidade e a multidisciplinaridade". Contudo no corpo do projeto que está ganhando e muito provavelmente será aprovado prevê:

a revitalização dos Centros de Convivência pode se tornar providência bastante adequada, na medida em que esses centros poderão funcionar exatamente como mediadores e articuladores entre as pessoas com TEA, deficiência mental e deficiências múltiplas, em relação às pessoas com Transtornos Mentais, já estão instituídos na política pública que os atendem nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) , no qual este, não atende a necessidade da propedêutica necessária para os autistas (BRASIL, PL nº 3803/2019).

A seguir o texto destaca os benefícios com a revitalização dos Centros de Convivência.

com a aprovação desta proposição, não ganham somente as famílias, que disporão de mais recursos para atender os direitos constitucionais dos seus filhos, mas também o próprio Poder Público, que evitará custos financeiros maiores no futuro, advindas da judicialização e do agravamento de eventuais quadros com custos ao fundo social, e a própria sociedade, que vivenciará a verdadeira inclusão e perceberá que o exercício dos direitos não é ônus, mas oportunidade de desenvolvimento como nação que respeita seus cidadãos, por meio do convívio e do aprendizado a partir das diferenças (BRASIL, PL nº 3803/2019).

Com isso fica evidente o motivo que levou a senhora com deficiência intelectual, optar em voltar para casa com o apresentador de televisão, ao invés de aceitar voltar com os policiais militares, os quais a todo momento ela dizia que a levariam para o manicômio. Afinal, no cenário auspicioso como o vivenciado pelos soteropolitanos nos últimos meses, só "maluco" sairia de casa em busca de apoio dos meios de comunicação de massa.

### **Considerações finais**

Este ensaio se propôs a discutir como as máscaras sociais estão se manifestando em tempos de Covid-19. As fakes News crescem assustadoramente, a classe trabalhadora, segue tendo os seus direitos adquiridos a partir de muita luta e resistência, ceifados por um desgoverno neoliberal. Buscamos apresentar o quanto as pessoas em situação de vulnerabilidade social estão influenciadas pelas mídias e deixam de checar e consumir notícias que podem produzir alguma melhoria nas suas vidas. A situação da senhora que tenta suicídio evidencia o quanto o Estado não tem garantido aos vulneráveis segurança

e confiabilidade, basta perceber que a senhora prefere voltar para casa com o apresentador de tv ao invés de voltar com a polícia, instituição erguida para proteger o cidadão brasileiro, contudo na prática assistimos outras situações formadas ou deformadas também por informações divulgadas em redes sociais.

Nesse contexto, é importante refletir como estão assistidas as pessoas com deficiência Intelectual, as quais segundo os dados do IBGE de 2010, informa que pessoas com mais de 10 anos que 55 745 pessoas com alguma deficiência em Salvador sobrevive com renda de zero a meio salário mínimo.

Sendo que dessas 35 377 são pessoas com deficiência Intelectual. Faz-se necessário debater muito essa temática na perspectiva da assistência, não assistencialismo do Estado para com essas pessoas com deficiência Intelectual, as quais tem garantindo por lei seu direito à cidadania.

### Referências

- BRUM, E. (2020). O vírus somos nós (ou uma parte de nós). Disponível em: <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-03-25/o-virus-somos-nos-ou-uma-parte-de-nos.html>. Acesso em 12 abr 2020.
- BRASIL. Ministério da Cidadania. Benefício de prestação Continuada. Lei Orgânica. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc>. Acesso em 20 mar 2020.
- BRASIL. LEI Nº 13.982, de 2 de ABRIL DE 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>. Acesso em 12 abr 2020
- BRASIL. Projeto de Lei nº 3803 de 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7973460&ts=1571777110596&disposition=inline>. Acesso em 08 abr 2020.
- LUDKE, M. y ANDRÉ, M. E. D. A. (2011). Pesquisa em Educação: Abordagens qualitativas. São Paulo: EPU.
- MBEMBI, A. (2016). Necropolítica. Arte & Ensaios | revista do ppgav/eba/ufrrj: n. 32, dezembro.
- SOUSA SANTOS, B. (2020). A cruel Pedagogia do vírus. Almedina: São Paulo.

### Notas

<sup>1</sup> Esse texto foi produzido em parceria com meu orientador de mestrado. Sou mestranda em Educação profissional Científica e Tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia-campus Salvador. Email: [barbarafrs27@gmail.com](mailto:barbarafrs27@gmail.com)

<sup>2</sup> “Usamos o termo início do ano, pois há uma máxima em Salvador de que o ano só começa após o carnaval. E mesmo com rumores e confirmações da contaminação da covid-19, em alguns países do mundo, a maior festa popular de rua do planeta foi mantida, trouxe à nossa cidade, muitos benefícios financeiros, opção de renda extra para pessoas que vivem na informalidade, mas também intensificou o fluxo de trocas, de vários tipos, entre os/as residentes e os/as turistas de diversas partes do mundo. Isso certamente teve impacto na proliferação da doença na Bahia”.

<sup>3</sup> <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=36352](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=36352).

Publicado em 11 de agosto de 2020. Acesso em 10 nov 2020.

<sup>5</sup> Segundo o site: <http://infovis.sei.ba.gov.br/covid19/>. Acesso em 04 abr 2020.

<sup>6</sup> Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/30/covid-hospitaliza-e-mata-mais-que-sars-e-mais-viral-que-meme-diz-biologo.htm?cmpid>



<sup>7</sup> Ver mais em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/bahia-tem-13-em-extrema-pobreza/>. Acesso em 03 abr 2020